



**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**EDITAL Nº 127/2015 - SELEÇÃO PÚBLICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em regime administrativo da Lei Municipal 5011, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações e Lei autorizativa nº 6.271 de 27 de Agosto de 2015 para as funções abaixo:

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração*</b>
Eletricista Instalador	04 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	33h	R\$ 788,00
Eletricista de Veículos	02 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	33h	R\$ 788,00

\* **Remuneração: padrão + complemento de piso + complemento remuneração.**

**C R – Cadastro de Reserva**

**DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS com comprovante da escolaridade** deverão ser realizadas na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na rua **General Osório, 918 - Supervisão de Protocolo e Arquivo Geral**, no horário das **13 hs as 17hs na segunda, terça, quinta e sexta-feira, no período de 21 a 29 de Setembro de 2015 (as folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar devidamente numerados e rubricados).**

**DAS ATRIBUIÇÕES:**

**ELETRICISTA INSTALADOR**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Destinam-se a executar serviços de montagem, manutenção e reparo de instalações e sistemas elétricos.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

Instalar fiação elétrica, quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, segundo plantas, esquemas e especificações técnicas reunidas. Instalar equipamentos, motores elétricos e semáforos.

Identificar e corrigir defeitos em instalações elétricas.

Instalar equipamentos e instrumentos de iluminação pública e mantê-los.

Montar e consertar semáforos.

Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos de menor complexidade.

Conservar os equipamentos e ferramentas de trabalho.

Manter limpo e arrumado o local de trabalho.

Zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas.

Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe. Executar outras tarefas correlatas.

**ELETRICISTA DE VEÍCULOS**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Destinam -se a montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares de veículos automotores em geral.

**ATRIBUIÇÕES:**

Identificar e corrigir defeitos em instalações elétricas de carros, caminhões e máquinas

pesadas.

Substituir fusíveis, relés, motores de arranque, baterias, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos de veículos automotores em geral.

Recarregar baterias de forma a permitir sua reutilização.

Consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores de arranque.

Consertar e rebobinar motores elétricos em geral.

Fazer a manutenção e conservação dos equipamentos e materiais que utiliza.

Manter limpo e arrumado o local de trabalho.

Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe. Executar outras tarefas correlatas

#### **DA SELEÇÃO:**

A seleção dar-se-á através de **prova prática**, desde que no ato da inscrição o candidato apresente currículo com documento comprobatório da escolaridade. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital estarão eliminados do processo de seleção.

#### **DA PROVA PRÁTICA**

A Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes as funções, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições da função, limpeza e conservação dos equipamentos e uso correto dos equipamentos de segurança e proteção. (EPI's).

À Prova Prática será atribuído o seguinte resultado:

- a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Prática.
- b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Prática, acarretando em sua eliminação do concurso.
- c) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Prática, acarretando em sua eliminação do certame.

Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação.

#### **DATAS DAS PROVAS PRÁTICAS**

**Eletricista Instalador: Prova prática será realizada no dia 05 de Outubro de 2015, no horário das 8h e 30min, tendo como local a Secretaria de Obras e Pavimentação, na rua Uruguai nº 10.**

**Eletricista de Veículos: Prova prática será realizada no dia 08 de Outubro de 2015, no horário das 13h, tendo como local o Departamento de Viatura e Oficinas da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Conde de Porto Alegre, 326.**

#### **DOS RECURSOS**

Não caberá recurso com relação a prova prática.

**DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Jornal Diário Popular; na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

**DA CONTRATAÇÃO:**

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações e Lei autorizativa nº 6.271 de 27 de Agosto de 2015. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a)** Tiver a escolaridade e requisitos exigidos para a função e obtido pontuação e classificação na Seleção Pública;
- b)** Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- c)** Ter idade mínima de 18 anos completos;
- d)** Estar em gozo dos direitos políticos;
- e)** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f)** Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- g)** Não ter sido demitido ou exonerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- h)** Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i)** Possuir o pré-requisito exigido para a função a qual concorre.
- j)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, devendo o candidato se submeter a avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 18 de Setembro de 2015.

Fernanda Lucena Jeziorski  
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

José Francisco das Graças Cruz  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira